



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 810 /2011

De 29 de setembro de 2011

Dispõe sobre autorização para abrir créditos suplementares e contém outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, no montante total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender despesas, nas seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
153	10.302.0006.2.029/33.90.14	Manut. Ativ. Unid. Centros Atendimento à Saúde Diárias	20.000,00
200	08.244.0012.2.045/33.90.39	Manut. De Auxílios Financeiros a Carentes Outros Serv. Terc. P. Jurídica	20.000,00
Total das Suplementações			40.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
257	17.511.0009.1.033/44.90.51	Construção de Fossas Sêpticas Obras e Instalações	40.000,00
Total das Anulações			40.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 29 de setembro de 2011.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

= *Recebemos* =
Em, 30 de Setembro de 2011
[Assinatura]